

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida.

Ponto de Atendimento: Ponto 34 - Araraquara  
Auto de infração Ambiental: 20180315005108-1  
Data da Infração: 15-03-2018  
Autuado: Alcides Ortiz de Camargo  
CPF: 555.697.499-34  
Data da Sessão: 12-04-2018

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:  
Apreensão de bens e animais: Manter;  
Multas simples: Alterar Valor para Trata-se de advertencia;  
Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida.

Ponto de Atendimento: Ponto 34 - Araraquara  
Auto de infração Ambiental: 20180210007529-1  
Data da Infração: 10-02-2018  
Autuado: Reginaldo Aparecido de Godoy  
CPF: 347.176.538-74  
Data da Sessão: 12-04-2018

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Atendimento suspenso até apresentação de informações complementares.

Decisão sobre as sanções administrativas:  
Multas simples: Anular;  
Suspensão total ou parcial da atividade: Anular;  
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação de vício administrativo insanável, sendo solicitadas informações adicionais para a posterior lavratura de novo AIA em substituição.

## INSTITUTO FLORESTAL

**Portaria IF/DG - s/nº, de 13-4-2018**

*Instituto o Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Santa Maria*

O Diretor Geral do Instituto Florestal resolve:

Artigo 1º - Fica instituído o Conselho da Estação Ecológica de Santa Maria, com caráter consultivo, nos termos do artigo 2º do Decreto Estadual 49.672, de 06-06-2005, e da Resolução SMA 88, de 01-09-2017.

Artigo 2º - O Conselho será paritário e integrado por representantes, titulares e suplentes, do Poder Público e da sociedade civil, com a seguinte composição:

- Do Poder Público:
  - representante indicado pelo Instituto Florestal, que será o Presidente do Conselho;
  - representante indicado pela Fundação ITESP, da Secretaria de Justiça e Cidadania;
  - representante indicado pela Unidade de Defesa Agropecuária de São Simão, da Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento;
  - representante da Polícia Ambiental do Estado de São Paulo, da Secretaria de Segurança Pública; e
  - representante indicado pelo Município de São Simão.
- Da Sociedade Civil:
  - representante indicado por Instituições ensino e pesquisa;
  - representante indicado por organizações não governamentais ambientalistas;
  - representante indicado pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Pardo;
  - representante do setor produtivo atuante na região; e
  - representante de comunidade residente e do entorno.

Artigo 3º - Cada representante da sociedade civil no Conselho será designado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, entre os indicados por entidades cadastradas, nos termos desta Portaria, com atuação relevante em temas ambientais na área da Estação Ecológica de Santa Maria.

§1º - O Instituto Florestal convocará por edital as entidades interessadas em indicar representante para o Conselho, a efetuar o seu cadastramento no prazo de 30 dias, utilizando o modelo de ficha de cadastro constante do Anexo desta Portaria, em conformidade com a Resolução SMA 88, de 01-09-2017, e apresentando os seguintes documentos:

- cópia do estatuto da entidade devidamente registrado em cartório até a data do cadastramento;
  - comprovação de localização da sede ou representação na região em que se insere a unidade de conservação ou justificativa para o cadastramento em função de atuação na região da unidade; e
  - cópia da ata de constituição da diretoria atual.
- §2º - Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades serão dirimidas pelo Instituto Florestal.
- §3º - A ficha de cadastro deverá ser enviada ou entregue no prazo de 30 dias após a publicação do edital, juntamente com cópias simples dos respectivos documentos no endereço indicado no referido edital.
- §4º - O Instituto Florestal indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou desatender os requisitos previstos acima ou no edital.

Artigo 4º - A eleição das entidades cadastradas que representarão a sociedade civil no Conselho Consultivo será realizada em reunião convocada especialmente para esse fim pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, responsáveis pela administração da unidade de conservação, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e por outras formas de divulgação como os sítios eletrônicos e as redes sociais

§1º - A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados.

§2º - Fica dispensada a realização de eleição se houver somente uma entidade da sociedade civil cadastrada por segmento para compor o Conselho Consultivo.

Artigo 5º - O mandato dos membros do Conselho será de 2 anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Artigo 6º - O Regimento Interno do Conselho será elaborado em 30 dias, contados a partir da data da sua instalação.

Artigo 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução. (Processo SMA 2.205/2018)

ANEXO  
MODELO DE FICHA DE CADASTRO DA INSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL  
CONSELHO CONSULTIVO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE SANTA MARIA

(1) IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO  
Nome da Instituição:  
Sigla:  
Principais questões de interesse:

Segmento - informar o segmento no qual está se inscrevendo:

() Instituições ensino e pesquisa  
() Organizações não governamentais ambientalista  
() Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Pardo  
() Setor produtivo atuante na região  
() Comunidade residente e do entorno  
Regiões/Municípios de atuação:  
(2) DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO  
Nome do Responsável pela Instituição:  
CNPJ:  
Número do registro do Cartório:  
Endereço:  
nº Complemento  
CEP: Município: UF:  
Telefone: ()  
E-mail:  
(3) REPRESENTANTES INDICADOS PELA INSTITUIÇÃO  
Nome do representante Titular:  
RG:  
Telefone: ()  
E-mail:  
Nome do representante Suplente / Substituto:  
RG:  
Telefone: ()  
E-mail:  
Assinatura do Responsável pela Instituição  
(4) DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DA INSTITUIÇÃO EM FAVOR DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA SANTA MARIA. (Repblicado por ter saído com incorreções.)

## INSTITUTO GEOLÓGICO

**Resumo do primeiro termo aditivo e de retrirratificação**

Processo SMA 7.549/2017  
Nota de Empenho 2017NE00521  
Contratante: Instituto Geológico  
Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A  
CNPJ: 48.066.047/0001-84  
Cláusula Primeira - Objeto - Pelo presente Termo fica efetivado o aditamento do objeto a que se refere a Nota de Empenho 2017NE00521, por meio da redução de de 60,45% de seu valor original, mediante a supressão do Item 01 – 3.000 exemplares do livro “Desastres Naturais: Conhecer para Prevenir” e do Item 05 – 3.000 exemplares do Caderno de Educação Ambiental “Águas Subterrâneas do Estado de São Paulo”.  
Cláusula Segunda – Vigência - O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de assinatura e se encerrará quando da entrega do objeto, neste ato fixada em 30 dias contados a partir daquela data.

Cláusula Terceira - Do Valor do Termo Aditivo  
O valor estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 36.410,08, referente ao exercício de 2018, onerando a Unidade Gestora UGE 260107, fonte 001, PTRES 260164, Programa de Trabalho 18542261943020000, Natureza da Despesa 33903983.

Cláusula Quarta – Da Ratificação  
Continuam em vigor as demais condições estabelecidas na Nota de Empenho 2017NE00521, ficando expressamente ratificadas pelas partes em tudo o que não contrariar o disposto no presente Termo Aditivo e de Retirratificação.  
Data da assinatura: 26-03-2018

## Procuradoria Geral do Estado

### GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

**Despacho do Procurador do Estado Assessor Chefe da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Chefe, de 13-4-2018**

Processo: DGP-5957/2013-SSP, Vols. I ao VIII (GD0C-1000879-182863/2018) *c/* aps. GD0C-1000879-182934/2018 + GD0C-1000879-182923/2018 + GD0C-1000879-182915/2018 + GD0C-1000879-182897/2018 + GD0C-1000879-182905/2018. Sobre pedido de vista. Fica deferida vista do processo em referência, ao interessado Danilo da Silva Nascimento, através de seu advogado, Dr. Jorge Henrique Monteiro Martins, OAB-SP 105.227, por 10 (dez) dias, no interior da Procuradoria Geral do Estado, Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral, situado na rua Pamplona, 227, 15º andar, ante a existência de documentos originais de difícil restauração (Lei federal 8.906, de 4.7.1994, art. 7º, § 1º, “2”), facultada a extração de cópias reprográficas das peças indicadas mediante o recolhimento da respectiva taxa”.

### PROCURADORIA JUDICIAL

**Despacho do Procurador do Estado Chefe, de 16-4-2018**

Processo PJ 000038/2018  
Interessado: PROCURADORIA JUDICIAL  
Objeto: Aquisição de material de consumo – Estabilizadores Decorrido o prazo recursal, para os efeitos do disposto no inciso VI do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores, combinado com o inciso IV e V do artigo 40 da Lei Estadual 6.544/89, com as alterações posteriores, regular todo o procedimento, Ratifico os atos praticados pelo responsável pelo Convite Eletrônico 4001050000120180C00011, homologo o procedimento licitatório e adjudico o objeto licitado em favor da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO
01	Torpedo Comercio de Computadores Eireli - EPP - CNPJ: 21.435.693/0001-15	R\$ 109,99

Em decorrência, fica autorizada a realização das respectivas despesas.

### CENTRO DE ESTUDOS

**Retificação do D.O. de 11-4-2018**  
Onde se lê: 21 a 23-04-2018  
Leia-se: 21 a 23-05-2018

**Comunicado**  
A Procuradoria do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo COMUNICA aos Procuradores do Estado e Servidores da Procuradoria do Estado de São Paulo que estão abertas 100 vagas presenciais e 100 (cem) vagas via streaming para participação no Curso “DIREITO DA SAÚDE”, promovido pelo Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, a ser realizado no dia 04-05-2018 das 9h às 17h, no Auditório do Centro de Estudos, localizado na Rua Pamplona, 227, 3.º andar, Jd. Paulista, São Paulo, SP, com o seguinte conteúdo programático:

**PROGRAMAÇÃO**  
09h – 10h15  
Tema: Transferências da União e Estado. Emendas parlamentares. Regulamentação dos fundos.  
Palestrante: Dr. José Carlos Paludete. Coordenador Geral do Núcleo Estadual de São Paulo do Ministério da Saúde.  
10h15 – 10h30 – coffee break  
10h30 – 12h  
Tema: Participação do terceiro setor no SUS. Contratos de gestão e convênios.

Palestrante: Dr. Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário de Estado Adjunto da Secretaria da Saúde de São Paulo).

Debatadora: Dra. Maria Inez Peres Biazotto (Procuradora do Estado Chefe da CJ da Secretaria da Saúde).

12h – 14h – ALMOÇO  
14h – 15h15  
Tema: Entidades de ensino: regulamentação específica e fundações de apoio.

Palestrante: Dr. Lucas de Faria Rodrigues (Procurador do Estado Coordenador da CJ do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto).

15h15 – 15h30: coffee break  
15h30 – 17h  
Tema: Judicialização da saúde: Estratégias administrativas e judiciais.

Palestrantes:  
Dra. Paula Sue Facundo de Silveira (Coordenadora de Demandas Estratégicas da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo).

Dr. Luiz Duarte de Oliveira (Procurador do Estado Chefe da 8ª Subprocuradoria – Procuradoria Judicial).

Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até às 14h do dia 27-04-2018, por meio do sistema informatizado, acessível na área restrita do site da ESPGE/SP ([http://www.pge.sp.gov.br/ESPEGE\\_2016/homeESPEGE.aspx](http://www.pge.sp.gov.br/ESPEGE_2016/homeESPEGE.aspx)), Consulta Cursos.

Caso o número de interessados supere o número de vagas disponíveis, será procedida a escolha por sorteio, que será realizado em sessão pública nas dependências da sede do Centro de Estudos, às 16h daquela data.

Haverá transmissão via “streaming”, com acesso na área restrita da página da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo na internet. As eventuais perguntas serão encaminhadas aos participantes por meio de comunicação via “notes” para o Aperfeiçoamento Centro de Estudos/PGE/BR – [aperf\\_cepge@sp.gov.br](mailto:aperf_cepge@sp.gov.br).

Na modalidade streaming, a frequência para emissão de certificado será computada por notes, devendo o aluno encaminhar, até às 17h do mesmo dia, breve resumo da palestra (5 a 10 linhas) para Aperfeiçoamento Centro de Estudos/PGE/BR – [aperf\\_cepge@sp.gov.br](mailto:aperf_cepge@sp.gov.br).

Nos termos do parágrafo 4º, do artigo 3º da Resolução PGE 8, de 12-05-2015, não haverá pagamento de diárias e nem reembolso de transporte.

## Transportes Metropolitanos

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Resolução STM-44, de 16-4-2018**

*Designa a Comissão de Fretamento Metropolitana da Região Metropolitana de Sorocaba - RMS*

O Secretário dos Transportes Metropolitanos, com fundamento nas disposições do artigo 3º, inciso I, alínea “f”, da Lei 7.450, de 16-07-1991; dos artigos 61, 64 e 66 do Decreto 49.752, de 04-07-2005; da Lei Complementar 1.241, de 08-05-2014; do Decreto 60.865, de 28-10-2014; e da Resolução STM-23, de 12-01-2016, resolve:

Artigo 1º - Designar para compor a Comissão de Fretamento Metropolitano da Região Metropolitana de Sorocaba - RMS:

- Representantes da Secretaria dos Transportes Metropolitanos:
  - Presidente: Ademir Gusmão Fonseca, RG 5.950.505;
  - Membros: Diane Carmen Pontes, RG 10R-2.666.552 SSP/SC;
  - Suplentes: Fernando Pires Marques, RG 14.497.675-4 e José Lito Ferreira Pimentel RG 12.277.686-0;
- Representante da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU/SP:

- Membro: Edson Thomaz Zilião, RG 13.298.784-3;
  - Suplente: Sylvio Antonio da Silva, RG 11.558.567-9;
- III. Representante das empresas de fretamento:  
a) Membro: Paulo Roberto Mendes, RG 13.656.052-0;  
b) Suplente: Jaime Sardinha, RG 6.797.000;  
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Resolução STM - 45, de 16-4-2018**

*Designa a Comissão de Cadastro da Região Metropolitana de Sorocaba - RMS*

O Secretário dos Transportes Metropolitanos, com fundamento nas disposições do artigo 3º, inciso I, alínea “f”; da Lei 7.450, de 16-07-1991; dos artigos 62, 65 e 66 do Decreto 49.752, de 04-07-2005; na Lei Complementar 1.241, de 08-05-2014; no Decreto 60.865, de 28-10-2014; e na Resolução STM-23, de 12-01-2016, resolve:

Artigo 1º - Designar para compor a Comissão de Cadastro da Região Metropolitana de Sorocaba – RMS:

- Representantes da Secretaria dos Transportes Metropolitanos:
  - Presidente: Ademir Gusmão Fonseca, RG 5.950.505;
  - Membros: Fernando Pires Marques, RG 14.497.675-4 e José Lito Ferreira Pimentel RG 12.277.686-0;
  - Suplentes: Diane Carmen Pontes, RG 10R-2.666.552 SSP/SC e Fernando Cesar Chiroli Veiga RG 33.017.997-4.
- Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Resolução STM - 46, de 16-4-2018**

*Designa a Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana Sorocaba - RMS*

O Secretário dos Transportes Metropolitanos, com fundamento nas disposições do artigo 3º, inciso I, alínea “f”, da Lei 7.450, de 16-07-1991; nos artigos 61, 63 e 66 do Decreto 49.752, de 04-07-2005; na Lei Complementar 1.241, de 08-05-2014; no Decreto 60.865, de 28-10-2014; e na Resolução STM-23, de 12-01-2016, resolve:

Artigo 1º - Designar para compor a Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de Sorocaba – RMS:

- Representantes da Secretaria dos Transportes Metropolitanos:
  - Presidente: Rosemeire Aparecida Salgado Pisani, RG 6.762.480-7;
  - Membros: Ademir Gusmão Fonseca, RG 5.950.505 e Diane Carmen Pontes, RG 10R-2.666.552 SSP/SC
  - Suplentes: Fernando Pires Marques, RG 14.497.675-4, Fernando Cesar Chiroli Veiga RG 33.017.997-4, José Lito Ferreira Pimentel RG 12.277.686-0;
  - III. Representante da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU/SP:
    - Membros: Edson Tomaz Zilião, RG 13.298.784-3 e Rogério da Silva Marcelino, RG 15.682.134;
    - Suplentes: José Eduardo Toledo Cruz Junior, RG 15.658.667-8 e Raul Shiguemitsu Sunao, RG 3.398.452;
    - IV. Representante das empresas operadoras:
      - Membro: Gerson Rossi, RG 6.753.958
      - Suplente: José Tarcísio Ribeiro, RG 35.352.661-7;
    - V. Representante da Federação dos Usuários de Transportes Coletivos Rodoviários, Ferroviários, Hidroviários, Metroviários e Aéreos do Estado de São Paulo:
      - Membro: Hélio Gonçalves Firmo, RG 0710549369-SSP-BA
      - Suplente: Abner Saraiva Grangeiro, RG 7.330.200
  - Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Resolução STM - 47, de 16-4-2018**

*Autoriza integração física e tarifária envolvendo os atendimentos metropolitanos gerenciados pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A – EMTU/SP, que específica*

O Secretário dos Transportes Metropolitanos, com fundamento no Decreto 49.752, de 04-07-2005,

Considerando o disposto no Estudo Técnico DO/GLI/DPL/100/2018, anexo ao Ofício DO-GLI-DPL 402/2018, encaminhado pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU/SP,

Considerando que os usuários residentes ao longo da Avenida Ana Coelho da Silveira e adjacências e que tem como desejo de viagem a Rodovia Presidente Dutra, a Marginal do Rio Tiete ou a Estação Armênia do Metrô poderão usufruir dos benefícios da integração, resolve:

Artigo 1º - Autorizar a integração física e tarifária entre os atendimentos metropolitanos C-016TRO-000-R Guarulhos (Terminal Urbano Guarulhos) – São Paulo (Metrô Armênia) via Guarulhos (Terminal Metropolitano CECAP) e C-100TRO-000-R Guarulhos (Parque Primavera) – São Paulo (Penha) e C-100B11-000-R Guarulhos (Jardim dos Eucaliptos) – São Paulo (Penha), operados pelo Consórcio Internorte de Transportes, observadas as formalidades pertinentes.

§ 1º - A integração ocorrerá no trecho de contato das linhas, sem restrição de sentido, com tarifa integrada de R\$ 5,35, observado o intervalo de tempo máximo para a efetiva utilização da redução tarifária de 180 minutos.

§ 2º - O usuário, ao iniciar a viagem pela linha C-016TRO-000-R, paga a tarifa com o Cartão BOM, desembarca em um dos pontos de contato das linhas e, no acesso ao complemento de sua viagem, embarca nos atendimentos metropolitanos C-100TRO-000-R ou C-100B11-000-R, complementando o valor da tarifa integrada, se houver, utilizando o mesmo cartão.

§ 3º - O usuário, ao iniciar a viagem pelas linhas C-100TRO-000-R ou C-100B11-000-R, paga a tarifa com o Cartão BOM, desembarca em um dos pontos de contato das linhas e, no acesso ao complemento de sua viagem, embarca no atendimento metropolitano C-076TRO-000-R, complementando o valor da tarifa integrada, se houver, utilizando o mesmo cartão.

§ 4º - O desconto decorrente da integração de que trata o “caput” deste Artigo, não pode ser em tempo algum objeto de eventual reequilíbrio econômico-financeiro.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do início da operação integrada.

**Despacho da Chefe de Gabinete, de 11-4-2018**  
PROCESSOS: STM/225933/2018 (PR-RMS 025786/2017) STM/225924/2018 (PR-RMS 025665/2017) STM/226094/2018 (PR-RMS 025791/2017) STM/226089/2018 (PR-RMS 025790/2017) STM/226023/2018 (PR-RMS 025787/2017) STM/226041/2018 (PR-RMS 025788/2017) STM/226069/2018 (PR-RMS 025789/2017)  
Interessado: RIGRAS TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA.

Assunto: APAV/APRC nº - A – e AIIPM-R 1553537 – A APAV/APRC nº - A – e AIIPM-R 1552326 – A APAV/APRC nº - A – e AIIPM-R 1553586 – A APAV/APRC nº - A – e AIIPM-R 1553574 – A APAV/APRC nº - A – e AIIPM-R 1553549 – A APAV/APRC nº - A – e AIIPM-R 1553550 – A APAV/APRC nº - A – e AIIPM-R 1553562 - A

DESPACHO CG 452/2018  
Considerando os termos das respectivas Informações Técnicas CTC/GT I e adotando como orientação jurídica o Parecer CJ/STM 097/2017, da Consultoria Jurídica desta Pasta, conheço os recursos de 2º Grau, abaixo relacionados, interpostos pela RIGRAS TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, por serem tempestivos e, na análise do mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, mantendo-se os atos que impuseram as penalidades de multa.

PROCESSO STM PROCESSO PR-RMS AIIPM-R IT CTC/GT I 225933/2018 025786/2017 1553537 - A 457/2018 (fls. 47) 225924/2018 025665/2017 1552326 - A 458/2018 (fls. 47) 226094/2018 025791/2017 1553586 - A 459/2018 (fls. 47) 226089/2018 025790/2017 1553574 - A 460/2018 (fls. 47) 226023/2018 025787/2017 1553549 - A 461/2018 (fls. 47) 226041/2018 025788/2017 1553550 - A 462/2018 (fls. 47) 226069/2018 025789/2017 1553562 - A 463/2018 (fls. 47)

Encaminhem-se os autos ao Departamento de Administração - DA para publicação do presente despacho e, em trâmite direto, à Coordenadoria de Transporte Coletivo – CTC, para ciência e o que mais couber.

### COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

**Despachos da Coordenadora, de 16-4-2018**  
**Aprovando** as alterações das características operacionais das linhas metropolitanas abaixo relacionadas:

Processo STM - 18648/2011 - Interessada: Consórcio Intervias - Assunto: Alteração de características operacionais da linha C-068TRO-000-C. Aprovo as alterações de itinerário da linha C-068TRO-000-C, Taboão da Serra (Parque Laguna) – São Paulo (Pinheiros), conforme folhas constantes do presente processo, alteração da extensão, passando para 35,940 km e alteração do Terminal Principal, passando para Avenida Ayrton Senna/Rua Ida Romussi Gasparinetti.

Processo STM - 29418/2018 - Interessada: Consórcio Anhanguera - Assunto: Alteração de características operacionais da linha C-231TRO-000-R. Aprovo as alterações de itinerário da linha C-231TRO-000-R, Osasco (Jardim Elvira) – São Paulo (Metrô Armênia), conforme folhas constantes do presente processo, com alteração da extensão, passando para 21,560 km, para o Serviço Complementar (Bifurcação) C-231B11-000-R, Osasco (Munhoz Junior) – São Paulo (Metrô Armênia), via Osasco (Bel Jardim), alteração de itinerário, conforme folhas constantes do presente processo, com alteração da extensão, passando para 24,706 km.

Processo STM - 40384/2018 - Interessada: Consórcio Anhanguera - Assunto: Alteração de características operacionais da linha C-560TRO-000-R. Aprovo as alterações de itinerário da linha C-560TRO-000-R, Osasco (Largo de Osasco) – São Paulo (Metrô Armênia), conforme folhas constantes do presente processo, com alteração da extensão, passando para 20,743 km.

**Retificação do D.O. de 13-4-2018**

Onde se lê:  
Despachos da Coordenadora, de 14-03-2018.  
Leia-se:  
Despachos da Coordenadora, de 11-04-2018  
**Retificação do D.O. de 13-4-2018**  
No Despacho da Coordenadora, de 11-04-18.  
Inclua-se:

Aprovando o cancelamento do registro do interessado abaixo relacionados na categoria de serviço de transporte coletivo de interesse metropolitano, sob regime de fretamento por não cumprimento do disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, da Resolução STM-051, de 12-05-2011.

INTERESSADO	PROCESSO STM
Dias & Nunes Transportes e Fretamento Ltda – ME	38887/18